

LEI N.º 952 DE 01 DE JULHO DE 2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO À SEMAE AMBIENTAL EMBAÚBA (SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE EMBAÚBA-SP)”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo no valor de R\$ 26.187,89 (vinte e seis mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), junto ao SEMAE Ambiental Embaúba, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal n.º 30, de 21 de março de 2.013 e cuja denominação atual foi dada pela Lei Complementar Municipal n.º 32, de 19 de abril de 2.013.

Artigo 2.º O empréstimo mencionado no artigo primeiro desta Lei será pago no prazo de dois anos (contados da data da concessão do empréstimo), mediante o pagamento de uma taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artigo 3.º O empréstimo aludido no artigo primeiro desta Lei será utilizado, exclusivamente, para o pagamento da contrapartida do Convênio que o Município fará com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando à construção do prédio próprio da Delegacia de Polícia Civil de Embaúba-SP.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de julho de 2014.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 01 de julho de 2014.